



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso Eleitoral n.º 533-92.2012.6.21.0050

Procedência: São Jerônimo-RS (50ª Zona Eleitoral – São Jerônimo)

Relatora: DESA. MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA

Assunto: RECURSO ELEITORAL – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
ELEITORAL – INELEGIBILIDADE – ABUSO – DE PODER
POLÍTICO/AUTORIDADE – CARGO – PREFEITO – VICE-
PREFEITO – PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO –
INELEGIBILIDADE – PREFEITO ABSOLVIDO EM 1º GRAU –
PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido: MARCELO LUIZ SCHREINERT (Prefeito de São Jerônimo)
FABIANO VENTURA ROLIM (Vice-Prefeito de São Jerônimo)

PETIÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por meio de seu agente infra-
assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante
Vossa Excelência, reiterar o parecer exarado às fls. 219-223 verso dos autos.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2013.

MARCELO VEIGA BECKHAUSEN
Procurador Regional Eleitoral Substituto

C:\Arquivos de programas\Apache Software
Foundation\Apache2.2\htdocs\sistemas\conversor_pdf\tmp\790jqr4cmg0e9pehr3g_53392_2012_147_130110180
207.odt